



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 3º Repactuação/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048109/2022 - SES/DF

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **048109/2022-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.**, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR NAS UNIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL SES-DF, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS (DE ACORDO COM O MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E NORMAS VIGENTES), LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, VISANDO À ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM PADRÃO DE EXCELÊNCIA NECESSÁRIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO - LOTE 07.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, CPF nº **561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **00.588.541/0001-82**, denominada CONTRATADA, com sede no SIA/SUL TRECHO 01, LOTES 1270 e 1280, Brasília/DF, CEP: 71200-010, Telefone/Fax: (61) 3035-1500 / (61) 3035-1560, E-mail: comercial@empresaipanema.com.br; neste ato representada por **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, portador do RG nº 096.936 SSP/DF e inscrito no CPF nº 024.014.441-49, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme Processo nº 00060-00589413/2022-21, no que couber, demais disposições na Lei nº 8.666/93, o Terceiro Apostilamento ao Contrato nº 048109/2022-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **retificar** o item 2, CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, referente ao Apostilamento 2º TAP Repactuação (144033666), conforme segue:

Onde se lê:

"O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **Repactuar** os valores contratados tendo seus efeitos financeiros retroagindo à **01/01/2023**, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (142113053) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº DF000037/2023- registro MTE (134437723), ficando os valores do contrato da seguinte forma:

o valor mensal passa de **R\$ 2.186.905,13** (dois milhões, cento e oitenta e seis mil novecentos e cinco reais e treze centavos), conforme Contrato Administrativo nº 048109 (102669585), para **R\$ 2.260.410,82** (dois milhões, duzentos e sessenta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos) a partir de **janeiro 2023**;

o valor mensal passa de **R\$ 2.260.410,82** (dois milhões, duzentos e sessenta mil quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 2.264.831,28** (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a partir de **maio de 2023**;

o valor mensal passará de **R\$ 2.264.831,28** (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 2.290.356,63** (dois milhões, duzentos e noventa mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) a partir de **24 de agosto de 2023**, considerando a formalização do acréscimo;

O valor bienal passará de **R\$ 53.079.279,88** (cinquenta e três milhões, setenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 54.968.559,12** (cinquenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos);

O aumento de janeiro a abril de 2023 foi de **3,36117415%** e a partir de maio de 2023 foi de **3,5633073%**, conforme Nota Técnica 134 (141618301);

O detalhamento do contrato encontra-se no Anexo I do presente Termo de apostilamento. "

Leia-se:

"O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **Repactuar** os valores contratados tendo seus efeitos financeiros retroagindo à **01/01/2023**, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (142113053) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº DF000037/2023- registro MTE (134437723), ficando os valores do contrato da seguinte forma:

o valor mensal passa de **R\$ 2.186.905,13** (dois milhões, cento e oitenta e seis mil novecentos e cinco reais e treze centavos), conforme Contrato Administrativo nº 048109 (102669585), para **R\$ 2.261.371,16** (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) a partir de **janeiro 2023**;

o valor mensal passa de **R\$ 2.261.371,16** (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) para **R\$ 2.265.935,58** (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) a partir de **maio de 2023**;

o valor mensal passará de **R\$ 2.265.935,58** (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 2.291.501,43** (dois milhões, duzentos e noventa e um mil quinhentos e um reais e quarenta e três centavos) a partir de **24 de agosto de 2023**, considerando a formalização do acréscimo;

o valor bienal passará de **R\$ 53.079.279,88** (cinquenta e três milhões, setenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 54.996.034,32** (cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil trinta e quatro reais e trinta e dois centavos);

O aumento de janeiro a abril de 2023 foi de **3,4050874%** e a partir de maio de 2023 foi de **3,6138033%**, conforme Nota Técnica 134 (141618301) e retificação Nota Técnica 286 (155705392);

O detalhamento do contrato, após a retificação, encontra-se no Doc. 155943829."

2.2. **Retificar** o item 5 Cláusula Quinta - Da Garantia Contratual - Apostilamento 2º TAP Repactuação (144033666):

Onde se lê:

Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 2.653.963,99** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) **para R\$ 2.748.427,96** (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

Leia-se:

Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 2.653.963,99** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos) **para R\$ 2.749.801,72** (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e um reais e setenta e dois centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

2.3. **Conceder a Repactuação de 2024, acrescer e suprimir valores contratuais conforme os seguintes termos:**

2.4. **Repactuar** os valores em **6,4515862%**, com efeitos financeiros retroagindo à **01/01/2024**, conforme **Nota Técnica 305** (157307176), observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (136843609) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, nº DF000012/2024- registro MTE (152826821).

2.4.1. o valor mensal passa de **R\$ 2.291.501,43** (dois milhões, duzentos e noventa e um mil quinhentos e um reais e quarenta e três centavos) **para R\$ 2.439.339,62** (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos);

2.4.2. o valor anual passa de **R\$ 27.498.017,16** (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil dezessete reais e dezesseis centavos) **para R\$ 29.272.075,44** (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

2.4.3. o valor bienal passará de **R\$ 54.996.034,32** (cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) **para R\$ 58.544.150,88** (cinquenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos);

2.4.4. O detalhamento da **repactuação de 2024**, encontra-se no Anexo I do presente **Termo de Apostilamento**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	-
II	Programa de Trabalho:	10302820285170005	10305820285170007	128357
III	Natureza de Despesa:	339037	339037	339037
IV	Fonte de Recursos:	2600.338003467	1500.100000000	1000000000
V	Valor Inicial:	R\$ 1.264.903,56	R\$ 22.441,84	R\$ 412.793,79
VI	Nota de Empenho:	2024NE13617	2024NE13618	2024 NE 379
VII	Data de Emissão:	11/12/2024	11/12/2024	11/12/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global	Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA	400091 - EMPENHO DA DESPESA	-

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

5.1.1. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 2.749.801,72** (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e um reais e setenta e dois centavos) **para R\$ 2.927.207,54** (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. ANEXO I - DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO 2024

REPACTUAÇÃO 2024				
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LOTE 07				
LOTE 07 - Superintendência Sudoeste				
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÍNIMA - M ² SERVENTE	FREQUENCIA E HORÁRIOS	VALOR M ²	TOTAL DE M ²
1. INTERNA - ADMINISTRATIVANÃO HOSPITALAR (44H)				
1.1 Pisos Frios/acarpetados	750	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 8,12	
1.2 Almojarifados/depósitos	1688		R\$ 3,61	
1.3 Oficinas	1500		R\$ 4,06	
1.4 Espaços livres - saguão, hall e salão	1000		R\$ 6,09	
2. ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS diurno (12x36)				
2.1 Áreas semicríticas	675	diurno ininterrupto	R\$ 18,11	12.600,93
2.2 Áreas críticas	540		R\$ 25,47	16.299,32
2.3 Áreas de circulação semicríticas	675		R\$ 18,11	5.894,47
2.4 Áreas de circulação críticas	675		R\$ 20,38	593,08
2.5 Banheiros Públicos	675		R\$ 20,38	2.694,93
3. ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS noturno (12x36)				
3.1 Áreas semicríticas	900	noturno ininterrupto	R\$ 14,74	13.500,93
3.2 Áreas críticas	700		R\$ 21,34	18.742,76
3.3 Áreas de circulação semicríticas	1300		R\$ 10,21	5.894,47
3.4 Áreas de circulação críticas	1000		R\$ 14,94	593,08
3.5 Banheiros Públicos	675		R\$ 22,13	2.694,93
4. ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno				
4.1 Áreas não críticas	675	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 9,02	15.946,47
4.2 Áreas de circulação	800		R\$ 7,61	3.171,83
4.3 Banheiros Hospitalar Administrativo	750		R\$ 8,12	268,04
5. ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS diurno unidades de funcionamento comercial 44 h semanais diurno				
5.1 Áreas semicríticas	450	diário de segunda à sexta em horário comercial	R\$ 15,04	7.312,94
5.2 Áreas críticas	360		R\$ 20,88	6.166,47
5.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 10,41	765,83
5.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 16,71	543,01
6. ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar				
6.1 Áreas não críticas	550	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 19,91	
6.2 Áreas de circulação	800		R\$ 13,68	
7. ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar				
7.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 27,33	5.708,79
7.2 Áreas críticas	360		R\$ 38,35	1.279,09
7.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 18,92	409,81
7.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 30,68	481,74
8. ÁREA HOSPITALAR E ASSEMELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar				
8.1 Áreas não críticas	550	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 20,70	
8.2 Áreas de circulação	800		R\$ 14,23	

9.ÁREA HOSPITALAR E ASSEMBELHADAS 44 horas semanais diurno mais cobertura complementar				
9.1 Áreas semicríticas	450	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas horas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 28,32	2.800,72
9.2 Áreas críticas	360		R\$ 39,57	546,17
9.3 Áreas de circulação semicríticas	650		R\$ 19,60	896,90
9.4 Banheiros Públicos	450		R\$ 31,65	359,38
10.ÁREA EXTERNA segunda à sexta em horário comercial				
10.1 Calçadas Adjacentes	2700	segunda à sexta em horário comercial	R\$ 2,25	8.843,65
10.2 Calçada Externa	2700		R\$ 2,25	1.121,61
10.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 0,68	26.737,94
10.4 Área verde	125.000		R\$ 0,052	26.900,87
11.ÁREA EXTERNA segunda à domingo diurno				
11.1 Calçadas Adjacentes	2700	segunda à domingo diurno	R\$ 4,01	7.534,24
11.2 Calçada Externa	2700		R\$ 4,01	150,86
11.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,21	26.084,20
11.4 Área verde	125.000		R\$ 0,0842	28.092,15
12.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados				
12.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 4,05	
12.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,05	
12.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,21	
12.4 Área verde	125.000		R\$ 0,0839	
13.ÁREA EXTERNA 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados				
13.1 Calçadas adjacentes	2700	diário das 7 (sete) às 22 (vinte e duas) horas, de segunda a sexta-feira, e sábados, de 7 (sete) horas às 12 (doze), exceto nos feriados	R\$ 4,22	
13.2 Calçada externa	2700		R\$ 4,22	
13.3 Asfalto/bloquete/brita	9000		R\$ 1,27	
13.4 Área verde	125.000		R\$ 0,0941	
14. ESQUADRIAS EXTERNAS				
14.1 Com exposição a riscos	138		R\$ 0,84	2.756,18
14.2 Sem exposição a riscos	275		R\$ 0,34	6.121,91
VALOR TOTAL M2				260.509,70
VALOR TOTAL MÊS DA UNIDADE				
VALOR TOTAL ANUAL				
VALOR TOTAL BIENAL				



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 11/12/2024, às 21:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 158393166 código CRC= BA7A7A1A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF